

RECEBIO ORIGINAL

Em: 17 / 09 / 2024

*Dulce Maria*

AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 147/2024

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda - UFV Açaí 3	
Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Ouro Preto, n° 05, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]@gmail.com
Processo nº: 08809/2023-31	ASV decorrente da LAU N°: 250/2024
Modalidade do Projeto no SINAFLO: Uso Alternativo do Solo - UAS	
Nome do Empreendimento: UFV Açaí 3	
Recibo SINAFLO: 21319515	Área a ser suprimida: 2,1 ha
Registro No IPAAM: 1011.2331	Compensação Ambiental: NA
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 172,3848 st lenha	

Nome comum	Nome científico	Nº Indv.	Volume(st)	Produto
Abiurana	<i>Eremoluma williamii Aubr. &amp; Pellegrand</i>	4	49,8139	Lenha
Açaí	<i>Euterpe oleracea Mart.</i>	1	0,00	Lenha
Balata	<i>Chrysophyllum sanguinolentum subsp. balata (Ducke) T.D.Penn.</i>	3	15,7636	Lenha
Breu	<i>Protium araguense Cuatrec.</i>	1	23,4203	Lenha
Buchuchu	<i>Miconia regelli Cogn</i>	2	18,7440	Lenha
Castanharana	<i>Lecythis pisonis Cambess.</i>	1	8,3911	Lenha
Caxeira	<i>Aa spp.</i>	2	8,9913	Lenha
Fava	<i>Parkia oppositifolia Spruce ex Benth.</i>	1	2,0624	Lenha
Ingá	<i>Cedrela sp.</i>	6	6,6804	Lenha
Jutai	<i>Hymenaea capanema Ducke</i>	1	13,1140	Lenha
Lacre	<i>Vismia guineensis (Aubl.) Choisy</i>	1	6,1191	Lenha
Macucu	<i>Aldina heterophylla Spruce ex Benth.</i>	2	4,1222	Lenha
Massaranduba	<i>Manilkara inundata (Ducke) Ducke</i>	2	6,8997	Lenha
Muirajiboia	<i>Swartzia cinerea Ducke</i>	1	2,2335	Lenha
Paracaxi	<i>Pentaclethra maculosa (Willd.) Kuntze</i>	3	2,0754	Lenha
Pau-pombo	<i>Tapirira marchandii Engl.</i>	4	0,4618	Lenha
Pequiarana	<i>Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.</i>	1	1,8966	Lenha
Pequiarana	<i>Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.</i>	2	0,9747	Lenha
Pequiarana	<i>Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.</i>	3	0,3769	Lenha
Pequiarana	<i>Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.</i>	4	0,2439	Lenha
Total		285	172,3848	Lenha

Manaus-AM,

17 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 147/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM; ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 08809/2023-31, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
21. Atender, tempestivamente às solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.

COPIA ORIGINAL

17/09/2024

*Juliano Marcos Valente de Souza*



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 147/2024 fls.02**

<b>Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda - UFV Açai 3</b>		
<b>Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 05, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: [REDACTED]</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone: [REDACTED]</b>	<b>E-mail: [REDACTED]@gmail.com</b>	
<b>Processo n.º: 08809/2023-31</b>	<b>ASV decorrente da LAU N.º: 250/2024</b>	
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação, em uma área de 2,13791 ha, para a realização de serviços de terraplanagem visando a implantação da usina de geração de energia solar fotovoltaica denominada "AÇAI-3", em Manacapuru-AM.		
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b>	<b>Porte: Pequeno</b>	<b>Validade: 01 Ano</b>
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Alex de Sousa Trindade		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20240454207 (Chave: YWY3z)		

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO**

<b>Proprietário do Imóvel: Helexia BR Ltda</b>	
<b>CPF/CNPJ: [REDACTED]</b>	<b>CAR: AM-1302504-0F2866DA3B594D67B0657 F8BFB13CED7</b>
<b>Área do Imóvel: 11,7238 ha</b>	
<b>Localização:</b> Rodovia Carlos Braga, km 55, Zona Rural, Manacapuru-AM.	

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):**

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
EMP -01	3° 14' 28,83" S	60° 28' 41,33" W	EMP -09	3° 14' 8,714" S	60° 28' 31,11" W
EMP -02	3° 14' 24,57" S	60° 28' 40,68" W	EMP -10	3° 14' 4,574" S	60° 28' 30,44" W
EMP -03	3° 14' 23,30" S	60° 28' 40,11" W	EMP -11	3° 14' 3,807" S	60° 28' 33,33" W
EMP -04	3° 14' 23,20" S	60° 28' 39,90" W	EMP -12	3° 14' 22,93" S	60° 28' 38,36" W
EMP -05	3° 14' 23,19" S	60° 28' 38,13" W	EMP -13	3° 14' 22,94" S	60° 28' 39,97" W
EMP -06	3° 14' 23,36" S	60° 28' 37,49" W	EMP -14	3° 14' 23,05" S	60° 28' 40,23" W
EMP -07	3° 14' 23,35" S	60° 28' 33,11" W	EMP -15	3° 14' 24,50" S	60° 28' 40,92" W
EMP -08	3° 14' 9,675" S	60° 28' 29,52" W	EMP -16	3° 14' 28,81" S	60° 28' 41,59" W

Manaus-AM,

17 SET 2024

*Rosa Mariette Oliveira Geissler*  
Diretora Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
IPAAM**